

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES DA PAZ, PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

A contratação deste serviço, se faz necessária, para ministração do Curso de Formação de Facilitadores da Paz, a ser realizado em conjunto a Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social, visando assim promover a prevenção da violência, a mediação de conflitos e a restauração de vínculos fragilizados.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar as seguintes documentações: CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Ato Constitutivo, Declaração que não emprega menores.

3) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No corrente ano, conforme a necessidade, está sendo solicitado essa contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

ITEM	PLANO DE COMPRAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES
1	NÃO CONSTA	CURSO DE FORMAÇÃO DE FACILITADORES DA PAZ.	1 UND

4) LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor cotado, foi estipulado, através de cotação realizada junto a empresa a ser contratada.

a) Solução A: Contratação de Empresa para Ministração de Curso de Formação de Facilitadores da Paz.

a.1) Viabilidade de mercado: A contratação do referido serviço, será por Inexigibilidade.

5) ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Analizando a modalidade da demanda, se tratando de uma Inexigibilidade, e o valor a ser empenhado para a contratação, encontrar-se disponível, sendo assim, justificamos a prestação deste serviço.

6) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não divisível.

7) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Assim, a contratação de um curso de formação de Facilitadores da Paz, faz-se necessária, para garantir a efetiva implementação da política pública municipal já instituída. Sem profissionais devidamente qualificados, os objetivos previstos em lei não podem ser integralmente alcançados, uma vez que os facilitadores são os responsáveis diretos por conduzir os processos restaurativos com legitimidade, ética e rigor metodológico.

Além do cumprimento legal, a formação em práticas restaurativas está alinhada a um projeto de educação integral que compreende a escola como espaço de desenvolvimento cognitivo, emocional e social. Ao capacitar professores, gestores e demais profissionais, estaremos não apenas prevenindo conflitos, mas também criando condições para que os estudantes aprendam a lidar com suas emoções, a se posicionar de forma não violenta e a construir soluções coletivas para os desafios da convivência. Essa dimensão formativa fortalece a cidadania, a democracia e a equidade dentro do espaço escolar.

Portanto, a contratação do curso de Facilitadores da Paz constitui-se em um investimento estratégico, que atende às diretrizes nacionais (MEC), às normativas municipais (Lei nº 2759/2023) e às demandas contemporâneas da educação. Trata-se de um processo estruturante que irá impactar positivamente toda a comunidade escolar de Dom Pedrito, criando ambientes mais seguros, acolhedores e propícios ao aprendizado e ao crescimento humano.

Salientamos que inicialmente, a formação contará com a participação de 70 servidores da área da educação; 4 da Saúde e 6 da Assistência Social.

8) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATADO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução 1.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Dom Pedrito/RS, 15 de Setembro de 2025.

DATISE SILVA CARRERA
AUXILIAR ADMINISTRATIVA
Matricula: 11426-0

ANÁLISE PELO GESTOR DA PASTA

(X) Deferido

() Indeferido. Justificar:.....

Ass. Secretário Municipal: